



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 058 /04

**Autoriza a criação do  
Programa de Pós-graduação  
em Artes – Curso de Mestrado  
Acadêmico**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo no. 5659/04, aprovou e eu promulgo a seguinte **Deliberação**:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a criação do Programa de Pós-graduação em Artes – Curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em Arte e Cultura Contemporânea, a ser ministrado pelo Instituto de Artes, unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades.

**Art. 2º.** – O Programa de Pós-graduação em Artes obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Programa, Anexo I desta Deliberação, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na Resolução CNE/CES nº 1/01.

**Art. 3º.** – A estrutura curricular do Programa obedecerá ao que discrimina o Anexo II desta Deliberação.

**Art. 4º.** – A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 10 de setembro de 2004.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

### ANEXO I REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES

#### TÍTULO I – DAS FINALIDADES

**Art. 1º.** – O Programa de Pós-graduação em Artes (PPGARTES) tem como objetivo propiciar aos profissionais e docentes uma formação histórica, crítica e artística que desenvolva sua capacidade crítica e reflexiva; capacitar docentes para atuação no sistema de ensino, em todos os níveis, e promover a criação, interpretação e história da arte, no campo profissional da arte e da cultura.

**Art. 2º.** – O Curso de Mestrado do PPGARTES é constituído de 1 (uma) área de concentração acadêmica, a saber: Arte e Cultura Contemporânea.

**Art. 3º.** – O PPGARTES destina-se a portadores de diploma de curso de graduação plena, outorgado por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida.

#### TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 4º.** – A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo do Instituto de Artes.

**Parágrafo único** – As demais unidades da UERJ, bem como unidades universitárias de outras instituições, poderão atuar como colaboradoras do PPGARTES.

**Art. 5º.** – As disciplinas do PPGARTES serão ministradas por docentes da UERJ e docentes visitantes que integram o Corpo Docente do Programa, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerem às normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação, pela Deliberação nº 117/85 da UERJ e demais mandamentos universitários.

#### Seção I – Da Comissão de Coordenação

**Art. 6º.** – O PPGARTES será dirigido pelo colegiado denominado de Comissão de Coordenação (CCA), composto por 5 (cinco) membros, a saber:

- a) pelo Coordenador do PPGARTES;
- b) pelo Coordenador Adjunto do PPGARTES;
- c) por 1 representante docente de cada linha de pesquisa, com seus respectivos suplentes;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

d) por 1 representante discente, com seu respectivo suplente.

**Art. 7º.** – O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGARTES serão escolhidos por votação pelos membros do corpo docente do PPGARTES.

**Parágrafo único** – O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGARTES deverão ser docentes do PPGARTES, do quadro funcional ativo da UERJ, portadores do grau de Doutor ou de título de Livre Docente, tendo mandato de 2 (dois) anos e admitindo-se 1 (uma) recondução.

**Art. 8º.** – Os representantes das linhas de pesquisa, bem como seus suplentes, serão escolhidos por votação direta e secreta pelos docentes vinculados às respectivas linhas, tendo mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se livre recondução.

**Parágrafo único** – Serão elegíveis professores do corpo docente do PPGARTES, do quadro funcional ativo da UERJ, com grau de Doutor ou título de Livre Docente, ou ser reconhecido pelo CNE como professor habilitado para o PPGARTES.

**Art. 9º.** – Os representantes do corpo discente da CCA, 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente, serão eleitos anualmente, por seus pares, na primeira quinzena do primeiro mês do ano letivo do Curso.

**Parágrafo único** – Os 2 (dois) representantes (efetivo e suplente) deverão ser alunos regularmente matriculados no PPGARTES, e não será autorizada recondução.

**Art. 10** – A CCA reunir-se-á por convocação do Coordenador ou por 2 (dois) de seus membros.

§ 1º. – As decisões da CCA serão expressas por maioria de votos.

§ 2º. – Poderão participar das reuniões da CCA qualquer professor ou aluno do PPGARTES, sem direito a voto.

§ 3º. – As decisões da CCA poderão ser objeto de recurso apresentado às instâncias superiores, obedecendo à ordenação hierárquica estabelecida pelo Regimento Interno do Instituto de Artes, em consonância com as normas da UERJ.

**Art. 11.** – Compete à CCA:

- a) elaborar o Regimento Específico do PPGARTES;
- b) elaborar os planos globais do PPGARTES;
- c) coordenar e avaliar a execução dos programas de atividades e disciplinas;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

- d) rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do PPGARTES de modo a assegurar o elevado padrão técnico, artístico e científico;
- e) emitir parecer sobre propostas de disciplinas novas;
- f) indicar a Comissão de Seleção de candidatos ao PPGARTES, apreciando o resultado de seu trabalho;
- g) decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula e da dispensa do cumprimento de disciplinas ou atividades;
- h) aprovar a indicação dos orientadores de dissertação;
- i) aprovar a indicação dos membros das bancas examinadoras do projeto de dissertação e da dissertação;
- j) aprovar a indicação dos examinadores prévios e das versões finais de dissertações;
- k) definir o número de vagas ano a ano;
- l) homologar o resultado dos exames de dissertações em primeira instância e encaminhar às autoridades superiores;
- m) indicar alunos para recebimento de bolsas de estudo colocadas à disposição do PPGARTES;
- n) zelar pelo fiel cumprimento e execução da legislação relativa à pós-graduação;
- o) decidir, em primeira instância, sobre qualquer questão relativa ao PPGARTES.

### Seção II – Do Corpo Docente

**Art. 12.** – Aos integrantes do corpo docente do PPGARTES será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção artística e científica em sua área de atuação, e formação acadêmica adequada, representada pelo grau de Doutor ou título de Livre Docente.

**Art. 13.** – O regime de trabalho dos integrantes do corpo docente do PPGARTES deverá ser, preferencialmente, de tempo integral (40 horas).

**Art. 14.** – A orientação dos pós-graduandos será feita por docentes pertencentes ao corpo docente do PPGARTES, ou por docentes externos, em casos excepcionais e a critério da CCA, mantidas as exigências de titulação e produção científica e artística, desde que seja indicado um co-orientador do corpo docente do PPGARTES.

**§ 1º.** – Cada docente do PPGARTES em regime de trabalho de tempo integral poderá orientar até 5 (cinco) alunos, e em regime de tempo parcial até 2 (dois) alunos.

**§ 2º.** – Em casos excepcionais e a critério da CCA as cotas acima estabelecidas poderão ser alteradas.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

### TÍTULO III – A ESTRUTURA ACADÊMICA

#### Seção I – Da inscrição, seleção e matrícula

##### Sub-seção I – Do Mestrado

**Art. 15.** – Anualmente, a CCA estipulará o número de vagas para a promoção do ano letivo seguinte, que será divulgado mediante Edital próprio de abertura de inscrições, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (SR2) da UERJ.

**Art. 16.** – A inscrição dos candidatos será realizada no período de 30 (trinta) dias a ser publicado em Edital, na Secretaria do Instituto de Artes, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) formulário de inscrição;
- b) fotocópia do diploma de graduação;
- c) fotocópia do histórico escolar da graduação;
- d) projeto de pesquisa;
- e) fotocópia do RG ou passaporte, no caso de estrangeiro;
- f) fotocópia do CPF;
- g) duas fotos 3x4;
- h) curriculum vitae e portfólio (quando pertinente);
- i) 2 (duas) cartas de recomendação;
- j) comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

**Art. 17.** – A Comissão Examinadora será indicada pela CCA e constituída ao menos por 3 (três) professores do PPGARTES, sendo pelo menos 1 (um) de cada linha de pesquisa.

**Parágrafo único** – Do processo de seleção constará obrigatoriamente a avaliação da capacidade de leitura e compreensão em uma língua estrangeira, além de prova escrita, entrevista e análise do projeto de pesquisa, do curriculum vitae e portfólio, do histórico escolar da graduação do candidato e das cartas de recomendação.

##### Sub-seção II – Dos alunos especiais

**Art. 18** – Poderão freqüentar as disciplinas do curso, como alunos especiais, alunos de outras unidades da UERJ ou de outras instituições, matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

§ 1º. – Compete ao professor responsável decidir sobre a aceitação do pedido de inscrição de alunos especiais na disciplina.

§ 2º. – A inscrição do aluno especial será realizada na Secretaria do Instituto de Artes mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) preenchimento de formulário de matrícula de aluno especial;
- b) carta de apresentação do curso de origem.

**Art. 19** – Ao final da disciplina, o aluno especial receberá declaração de frequência, créditos e nota final, desde que atenda às mesmas exigências de frequência e média válidas para os alunos regulares do PPGARTES.

**Art. 20** – O número máximo de vagas para alunos especiais será decidido a cada ano pela CCA, após a inscrição dos alunos regulares do PPGARTES.

### Seção II – Do regime acadêmico

**Art. 21** – O PPGARTES oferece disciplinas de caráter obrigatório, seminários de pesquisa, atividades programadas e disciplinas de caráter eletivo.

§ 1º. – As disciplinas a serem cumpridas a cada semestre serão programadas pelo orientador de estudos, conforme as necessidades de formação de cada aluno, dentre as oferecidas no Anexo II, salvo nos casos previstos pelo Art. 28, parágrafos 1º e 2º.

§ 2º. – Alunos que tiverem cursado, total ou parcialmente, outros cursos de pós-graduação *stricto sensu*, poderão ter seus créditos de disciplinas aproveitados no PPGARTES, após avaliação e aprovação da CCA, desde que não obtidos há mais de 4 (quatro) anos.

**Art. 22** – O PPGARTES será integralizado em um período compreendido entre o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 30 (trinta) meses.

§ 1º. – A integralização do mencionado período será computada a partir da data de início das atividades no PPGARTES até a data da defesa pública da dissertação.

§ 2º. – Por motivo de força maior, comprovada pela CCA, poderá haver período de trancamento de matrícula, respeitando as regras vigentes na UERJ, desde que seja respeitado o prazo máximo de integralização do programa, conforme *caput* deste Artigo.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

§ 3º. – Caberá à CCA estabelecer os critérios de concessão de trancamento de matrícula.

§ 4º. – Findo o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regulamento vigente na ocasião de seu retorno.

**Art. 23** – O aluno do PPGARTES, a cada início de período letivo, terá duas semanas de inscrição em disciplinas e/ou atividades previstas para o período letivo, com apresentação de relatório de atividades do período letivo anterior, ambos com o aceite do orientador ou do Coordenador do PPGARTES.

**Parágrafo único** – O aluno poderá pedir cancelamento de inscrição em determinada disciplina, mediante concordância do orientador, desde que não tenham sido ministrados mais de 25% da respectiva carga horária, após o que o aluno que abandonar a disciplina será considerado reprovado.

**Art. 24** – A unidade de crédito (UC) das disciplinas do PPGARTES corresponderá a 15 (quinze) horas de atividade programada.

**Art. 25** – O aluno do PPGARTES deverá cumprir 15 (quinze) horas, no Programa de Estágio Docente da UERJ, ministrando aulas no curso de graduação em Artes, com supervisão de professor do corpo docente do PPGARTES, de acordo com a Deliberação nº 22/00.

**Art. 26** – São requisitos mínimos para obtenção do grau de Mestre em Artes:

- a) ter sido matriculado há, pelo menos, 12 (doze) meses no PPGARTES;
- b) ter obtido, pelo menos, 85% de frequência em todas as disciplinas e atividades curriculares;
- c) ter obtido média igual ou superior a 7 (sete) em todas as atividades cumpridas;
- d) ter completado, pelo menos, 41 (quarenta e uma) UC, correspondentes a 615 (seiscentos e quinze) horas de atividades, assim distribuídas:
  - 18 (dezoito) UC em disciplinas e seminários, sendo 6 (seis) UC em disciplinas obrigatórias, 6 (seis) UC em disciplinas eletivas, 6 (seis) UC em Seminários de pesquisa; e 3 (três) em Atividades Programadas;
  - 20 (vinte) UC na elaboração, qualificação e defesa da dissertação.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

**Art. 27** – A nota final do aluno será a média aritmética entre a nota da dissertação e a média ponderada das notas de disciplinas, sendo que o fator de ponderação será o número de créditos para cada disciplina ou atividade cumprida.

**Art. 28** – Os alunos do PPGARTES poderão obter até 3 (três) UC de disciplinas eletivas em outras instituições de excelência reconhecida, onde existam programas de pós-graduação ou de pesquisa, após autorização do orientador do aluno.

**§ 1º** – Com aprovação da CCA, poderão ser aceitos como créditos eletivos, disciplinas de pós-graduação concluídas até 2 (dois) anos antes do ingresso no PPGARTES e obtidas como aluno regular de outros cursos de pós-graduação.

**§ 2º** – O percentual máximo para aproveitamento destes créditos é de 1/3 (um terço) do total de créditos em disciplinas exigido pelo PPGARTES.

**Art. 29** – O aluno reprovado em determinada disciplina poderá cursá-la mais uma vez; a reincidência na reprovação implicará em desligamento compulsório.

**Parágrafo único** – Será igualmente desligado do curso o aluno que:

- a) exceder o prazo máximo permitido para integralização de cada etapa do programa;
- b) permanecer mais de 6 (seis) meses sem cursar disciplina ou cumprir atividade, salvo esteja gozando do benefício do trancamento de matrícula;
- c) não formalizar sua inscrição a cada semestre, ainda que esteja somente elaborando dissertação.

### **Seção III – Da apresentação e apreciação da Dissertação**

**Art. 30** – O candidato ao título de Mestre em Artes deverá ser submetido a um exame público de qualificação, versando sobre o projeto de dissertação.

**§ 1º** – Este exame deverá ser realizado até 18 (dezoito) meses após o início das atividades no curso;

**§ 2º** – O aluno só poderá prestar o exame de qualificação mediante a obtenção de pelo menos 9 (nove) créditos em disciplinas obrigatórias e eletivas.

**§ 3º** – A banca do exame de qualificação será composta por 3 (três) professores, incluindo o orientador, sendo que no máximo 1 (um) deles poderá ser externo ao PPGARTES e/ou ao quadro funcional ativo da UERJ.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

§ 4º. – Será atribuída ao aluno uma nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que notas inferiores a 7 (sete) reprovam o aluno.

§ 5º. – O postulante ao título de Mestre que for reprovado no exame de qualificação poderá se submeter a novo exame, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o primeiro, respeitado o prazo máximo de integralização do curso. A reincidência de reprovação no exame de qualificação significará desligamento compulsório do aluno.

§ 6º. – O aluno aprovado na qualificação deverá elaborar sua dissertação, respeitado o prazo de integralização do curso, da qual um exemplar, acompanhado do parecer do orientador com a sua aprovação e a indicação da banca examinadora, será encaminhado para a CCA que deve homologar a banca examinadora visando à defesa da dissertação.

**Art. 31** – A banca examinadora da dissertação será composta pelo orientador e mais 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos com grau de Doutor ou título de Livre Docente, sendo que 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente não podem ser docentes do quadro funcional ativo da UERJ.

**Art. 32** – O orientador deverá sugerir à CCA a data da defesa da dissertação, cabendo ao aluno encaminhar 7 (sete) exemplares da dissertação a ser submetida à banca examinadora, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Art. 33** – A defesa pública da dissertação deverá ser amplamente divulgada pelo Instituto de Artes.

§ 1º – Será considerada aprovada a dissertação que receber os seguintes conceitos:

- “Aprovada com recomendação de publicação integral”, equivalente à média igual ou superior a 9,0 (nove);
- “Aprovada com recomendação de publicação de parte ou capítulo”, equivalente à média situada entre 8,0 (oito) e 8,9 (oito vírgula nove);
- “Aprovada”, equivalente à média situada entre 7,0 (sete) e 7,9 (sete vírgula nove);

§ 2º - A dissertação que obtiver o conceito “Atender exigências”, equivalente à média entre 6,0 (seis) e 6,9 (seis vírgula nove), deverá atender a exigências de modificações e será objeto de nova defesa pública até 60 (sessenta) dias depois.

§ 3º - A dissertação que obtiver conceito “Recusada”, equivalente à média inferior a 5,9 (cinco vírgula nove), estará reprovada e não poderá ser objeto de nova defesa pública.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

**Art. 34** – O aluno de Mestrado que houver sido aprovado na apresentação e defesa de sua dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, receberá título de Mestre em Artes, com a indicação da área de concentração em Arte e Cultura Contemporânea.

### TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35** – Os atos necessários ao cumprimento do presente regulamento caberão à CCA.

**Art. 36** – Este documento poderá ser revisto após 2 (dois) anos de vigência ou a qualquer tempo, por decisão da CCA, ouvido o corpo docente e discente do PPGARTES e/ou em caso de reformulação do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UERJ.

**Art. 37** – Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela CCA e em última instância pelo corpo docente do PPGARTES.

**Art. 38** – Ficam incorporados a este Regulamento todos os artigos da Deliberação 117/85, não constantes do presente.



ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR DO MESTRADO EM ARTES

Disciplinas Obrigatórias	Carga horária	Créditos	Departamento
<b>1. Obrigatória da Área de Concentração Arte e Cultura Contemporânea:</b>			
Arte e Cultura Contemporânea	45	03	Teoria e Hist. Arte
<b>Sub-total</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	
<b>2.a. Obrigatória da Linha de Pesquisa: História e Crítica da Arte</b>			
História e Crítica da Arte	45	03	Teoria e Hist. Arte
<b>Sub-total</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	
<b>2.b. Obrigatória da Linha de pesquisa: Processos Artísticos Contemporâneos</b>			
Processos Artísticos Contemporâneos	45	03	Linguagens Art.
<b>Sub-total</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	
<b>2.c. Obrigatória da Linha de Pesquisa: Arte, Cognição e Cultura</b>			
Arte, Cognição e Cultura	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
<b>Sub-total</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	
<b>3. Disciplinas eletivas</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>	<b>Departamento</b>
Tópicos Especiais em História e Crítica da Arte I	45	03	Teoria e Hist.Arte
Tópicos Especiais em História e Crítica da Arte II	45	03	Teoria e Hist.Arte
Tópicos Especiais em História e Crítica da Arte III	45	03	Teoria e Hist.Arte
Tópicos Especiais em História e Crítica da Arte IV	45	03	Teoria e Hist.Arte
Tópicos Especiais em Processos Artísticos Contemporâneos I	45	03	Linguagens Art.
Tópicos Especiais em Processos Artísticos Contemporâneos II	45	03	Linguagens Art.
Tópicos Especiais em Processos Artísticos Contemporâneos III	45	03	Linguagens Art.
Tópicos Especiais em Processos Artísticos Contemporâneos IV	45	03	Linguagens Art.
Tópicos Especiais em Arte, Cognição e Cultura I	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação nº 058/04 )

Tópicos Especiais em Arte, Cognição e Cultura II	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
Tópicos Especiais em Arte, Cognição e Cultura III	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
Tópicos Especiais em Arte, Cognição e Cultura IV	45	03	Ensino de Arte e Cultura Popular
<b>Sub-total (mínimo)</b>	<b>90</b>	<b>06</b>	
<b>4. Seminários de Pesquisa</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>	<b>Departamento</b>
Seminário de Pesquisa de Dissertação I	45	03	todos
Seminário de Pesquisa de Dissertação II	45	03	todos
<b>Sub-total</b>	<b>90</b>	<b>06</b>	
<b>5. Atividades Programadas</b>	<b>45</b>	<b>03</b>	todos
<b>6. Exame de qualificação</b>	<b>75</b>	<b>05</b>	
<b>7. Defesa de dissertação</b>	<b>225</b>	<b>15</b>	
<b>Total</b>	<b>615</b>	<b>41</b>	